

CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 8.

A CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE, NOS TERMOS DO §1º, do ART.  
32 DA LEI Nº1 DE 18 DE SETEMBRO DE 1948,

DECRETA:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de CACONDE, autori-  
zada a dõar, por escritura pública, ao Governo do Estado, o terreno  
medindo 100 (cem) metros por 100 (cem) metros, exigido pelo Decreto  
n. 16.874, de 10 de Fevereiro de 1947, que creou o Ginásio Estadual  
nesta cidade.

Art. 2º- O terreno constante do artigo 1º. é assim descri-  
minado: fica situado do lado de cima da rua Tapiratiba, com a qual con-  
fronta e divide pelos outros três lados, com terrenos pertencentes á  
Prefeitura, oriundos da área do Patrimonio Municipal e consta da planta  
levantada pelo agrimensor licenciado, Vicente Maria de Paula Lacer da,  
demonstrando uma área de 10.000 (dez-mil) metros quadrados.

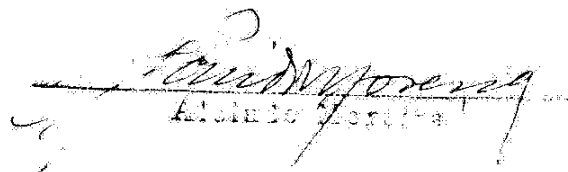
Art. 3º- Esta área territorial se destina ao prédio que fu-  
turamente será construido para o Ginásio Estadual.

Art. 4º- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito  
especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ao orçamento vigente, des-  
tinado á cobrir eventuais despesas com a referida doação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16 de Abril de 1948.

Nestor Ribeiro Nogueira  
PRESIDENTE

  
Alcides José